



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1229/2023
FOLHA Nº 867
RUB.: 1

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2023

Aos **DEZOITO** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2024**, às **10h**, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr^a. Carla Cristina Alves Valle Freire, junto aos autos do Processo Administrativo nº **1229/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao Registro de Preços para futura e eventual "contratação de empresa especializada em fornecimento de **Materiais de Limpeza em geral e Descartáveis** para atender as Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ.

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos de forma física, nem de forma eletrônica junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande.

Desta forma, entende-se que as empresas aqui participantes, obtiveram cópia do instrumento convocatório, por meio eletrônico, qual seja: Portal da Transparência desta municipalidade, haja vista a lei de acesso à informação e ritos legais cabíveis as contratações públicas.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(..)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1229/2023
FOLHA Nº 868
RUB.: _____

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar ao plenário da Câmara Municipal as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, o Sr. Pregoeiro, solicitou aos licitantes presentes, que numerassem sua documentação a ser apresentada referente ao CREDENCIAMENTO, bem como rubricassem seus envelopes A e B, visando assim manter toda isonomia, lisura ao ato licitatório e ainda a fim de evitar questionamentos futuros quanto a documentação a ser apresentada.

Em ato contínuo, foi procedida o recolhimento de forma individual dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento (devidamente numerado pelos seus respectivos portadores) das empresas presentes e ainda sendo solicitado o preenchimento da lista de presença que segue em anexo a esta ata.

Findado o recolhimento das documentações das empresas participantes, o Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando que não ocorra qualquer indagação quanto aos documentos recolhidos. Em tempo, registra que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Consigna-se em ata, que foi oportunizado de forma individual com cada participante aqui presente, que fosse realizado autenticação de documentos que se fizessem necessários, conforme preconizado junto ao item nº 5.4 do edital, que prevê:

“5.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante”.

E ainda sendo oportunizado a aqueles licitantes que se fizesse necessário o atendimento ao item nº 20.7.1, qual seja:

“20.7.1 - Para declarações e demais documentos apresentados pelos licitantes que sejam assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1229/2023
FOLHA Nº 869
RUB.: _____

junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura no momento do credenciamento, proposta de preços ou habilitação, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura”.

No que pese as autenticações supramencionadas, todos licitantes foram oportunizados em apresentar seus documentos no momento oportuno para suas documentações que se fez necessário.

Concluída as deliberações acima, registra-se Sr. Pregoeiro informou que daria início a conferência documental, sendo certo que em momento oportuno resguardou cada licitante oportunizando o atendimento aos itens nº 5.4 e 20.7.1 do edital, informando ainda, que para aqueles que utilizaram deste momento, não seria aceito qualquer questionamento futuro em face de falhas de não apresentação e tão pouco seria aceito em outro momento.

Considerando, a numerosa quantidade de licitantes presentes e de igual forma a grande quantidade de documentos a serem analisados e procedida a autenticidade dos mesmos.

Considerando, que toda documentação recolhida no que se diz respeito ao CREDENCIAMENTO das empresas, foram devidamente rubricados e numerados pelos seus respectivos portadores e ainda sendo os mesmos perfurados e CARIMBADOS com VISTO pela Comissão de Pregão e os envelopes A e B rubricados e sendo os mesmos acondicionados em caixa box devidamente lacrados.

Considerando, o avançar da hora e proximidade com o horário de almoço, em comum acordo com todos os presentes, a sessão foi suspensa as 12:00 horas e tendo como retorno as 13:30 horas, ficando em posse da comissão de Pregão e acondicionados em caixa box lacradas, todos os documentos e envelopes deste pregão.

Retomado os trabalhos no horário previsto, o Sr. Pregoeiro demonstrou aos licitantes que as documentações de cada licitante deste certame, encontram-se devidamente invioladas e em perfeito estado e guardados em caixa box, devidamente lacrados.

Registra-se que após ser verificado a ausência de alguns licitantes após suspensão para almoço, foi solicitado o preenchimento de uma nova lista de presença, que em anexo a esta ata.

Na sequência, foi dada continuidade na minuciosa análise dos documentos de credenciamento pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda sendo rubricado cada documentação apresentada, concluída a análise registra-se a decisão acerca do julgamento da documentação:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. LUAN DA SILVA NEVES**, representando a empresa **ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.477.034/0001-44;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1229/2023
FOLHA Nº 871
RUB.: 4

- 17) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a Sr^a. ANA LUIZA CAMARGO FLORES E SOUZA, representando a empresa ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.654.965/0001-72;
- 18) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. MATEUS AMORIM DE LIMA, representando a empresa CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.725.081/0001-80;
- 19) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o Sr. LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI, representando a empresa EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.349.072/0001-96;
- 20) A empresa EQUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.930.658/0001-66, foi DESCLASSIFICADA em face do exposto abaixo:
- a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

- 21) A empresa ALL EQUIPAMENTOS MATERIAIS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.062/0001-67, foi DESCLASSIFICADA em face do exposto abaixo:
- A) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, se limitou a apresentar certidões diversas do solicitado, as quais não suprem a ausência da referida certidão prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1229/2023
FOLHA Nº 873
RUB.: 1

24) A empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.679.381/0001-48, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário, se limitando a apresentar somente a referida certidão da empresa, prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

b) A empresa não apresentou a certidão que atesta a regularidade da empresa e quadro societário, perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), se limitando a apresentar somente a certidão CEIS da empresa, prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3.1. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, qual seja:

5.6 – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.3 ou 5.2.3.1 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

25) A empresa **RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.781.012/0001-33, foi **DECLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) A empresa não apresentou a certidão negativa de processo pelo TCU do quadro societário e da empresa, prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3. – Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, apresentando a certidão negativa de processo pelo Tribunal de Contas da União.

b) A empresa não apresentou a certidão que atesta a regularidade da empresa e quadro societário, perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), prevista no item 5.2.3 do instrumento convocatório, qual seja:

5.2.3.1. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1229/2023
FOLHA Nº 878
RUB.: 1

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 16h.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO

Hérick da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Rafael de Oliveira Alves
Membro

Vânia Lúcia Viana Marques
Membro

LICITANTES

Empresa <u>MHT DISTRIBUIDORA</u>	Representante <u>ELIZETE ALVES MORAES</u>
Empresa <u>FABRIS COMERCIO</u>	Representante <u>[Signature]</u>
Empresa <u>ALN EMPIRE</u>	Representante <u>LUAN DA SILVA NEVES</u>
Empresa <u>CM Distribuidora</u>	Representante <u>[Signature]</u>
Empresa <u>NEW START</u>	Representante <u>[Signature]</u>
Empresa <u>ML</u>	Representante <u>[Signature]</u>
Empresa <u>GUS Comercio</u>	Representante <u>[Signature]</u>
Empresa _____	Representante _____

OBS: Registra-se que ao término dos trabalhos, diversos licitantes que já haviam preenchido a lista de presença, se ausentaram da sessão, logo, não se fazendo presente para a assinatura desta ata.